



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 793 – Itajá/RN, 16 de Maio de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 108/2018

Itajá/RN, 16 de maio de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a Servidora Pública Efetiva, Senhora EDNALVA ALBANO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 01 de junho de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 02 de julho de 2018.

Parágrafo único. As Férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 109/2018

Itajá/RN, 16 de maio de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a Servidora Pública Efetiva, Senhora FRANCISCA SOARES DOS SANTOS SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 01 de junho de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 02 de julho de 2018.

Parágrafo único. As Férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 110/2018

Itajá/RN, 14 de maio de 2018

Designa Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual (CADC) do Município de Itajá/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **CONSIDERANDO** a necessidade da Administração em dar cumprimento ao previsto no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Presidente e Membros da Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual (CADC) do Município de Itajá/RN.

I - Fica nomeado para **Presidente** da Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual (CADC) o servidor **Newton Carlos Lopes Alves, portaria 020/2017.**

II - Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual (CADC): servidor **Melquisedek de Oliveira Silva, portaria 007/2017,** e servidor **Glauco Medeiros Lopes, portaria 002/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se e intime-se

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

DECRETO Nº 156/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

FIXA AS PARCELAS E A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU/2017, E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade ao disposto no artigo 91º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o art. 121, do Código Tributário do Município (Lei nº 012, de 31 de dezembro de 1997), autoriza o Poder Executivo a regulamentá-lo, no todo ou em parte,

DECRETA

Art. 1º Fica Estabelecido o recolhimento em 02 (duas) parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2017 e taxas arrecadadas com o mesmo.

Art. 2º Ficam fixadas as seguintes datas para o recolhimento das parcelas do IPTU/2017:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|--------------------------|----------------------|
| 1ª Parcela ou Cota Única | 31 de julho de 2018 |
| 2ª Parcela | 31 de agosto de 2018 |

Art.3º O Contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU/2017 em cota única até a data do seu vencimento, 31 de julho de 2018, gozará de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do imposto.

Parágrafo Único. O desconto que trata o caput deste artigo não se aplica após a data do vencimento da cota única.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio Manoel Eugênio Ferreira, em 16 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO